

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) 2018

1. O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN/AL, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, abre o Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiário(a), observadas as disposições constantes deste Edital, cuja concessão se dará nos termos da Lei nº 11.788/08 (Lei do Estágio).

DO OBJETO

2. O Processo Seletivo destina-se à contratação de estagiário(a) de nível superior(Graduação) no curso de Direito.

DOS REQUISITOS

3. Os pré-requisitos para inscrição no Processo Seletivo são:

3.1. Estar matriculado(a) em instituição de ensino credenciada e com curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

DAS INSCRIÇÕES

4. Os(as) interessados(as) em se inscrever no Processo Seletivo deverão enviar currículo, Histórico Escolar junto à sua respectiva Instituição de Ensino e cópia do documento de identidade, todos em formato PDF para exclusivamente pelo email estagio@corenalagoas.org.br, **ATÉ A DATA IMPROPRORROGÁVEL DE 20/05/2018.**

5. O não atendimento aos requisitos dos itens 3 e 4 deste edital implicará no imediato indeferimento do pedido de inscrição, inabilitando assim o(a) candidato(a) para as etapas do processo.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6. O processo seletivo se constituirá de análise curricular e entrevista.

7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo, que serão publicados no site do COREN/AL.

8. Os candidatos serão convocados para a fase de entrevista por meio de publicação no site do COREN/AL e/ou envio de e-mail e/ou mensagem via Whatsapp e/ou ligação telefônica informando dia e hora em que deverão comparecer.

9. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e hora aprezados implica na imediata eliminação do certame.

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de publicação no site do COREN/AL e/ou envio de e-mail e/ou mensagem via Whatsapp e/ou ligação telefônica, ocasião em que deverá comparecer na sede do COREN/AL, situado na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40, Maceió/AL em até 2(dois) dias úteis após a convocação, sob pena de perda da vaga.

11. A exclusivo critério do COREN/AL, poderá ser formado Cadastro Reserva com vistas a ranquear os 5 (cinco) melhores classificados no certame, que será utilizada na hipótese do candidato selecionado por qualquer motivo não assumir a vaga, respeitada sempre a ordem de classificação. A lista com os classificados será publicada no site do COREN/AL tão logo concluído o processo seletivo.

12. A participação e aprovação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério do COREN/AL.

DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS

13. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, entre COREN/AL, Instituição de Ensino e Estagiário(a).

14. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do COREN/AL:

14.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas com seu curso de formação;

14.2. Inclusão em apólice de seguro contra acidentes pessoais;

14.3. Carga horária de 20 (vinte) horas semanais,

14.3. Recebimento de Bolsa-Estágio de **R\$ 477,00** (meio salário mínimo vigente);

14.4. Concessão de Vale-Transporte;

14.5. Obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

DO PERÍODO DE DURAÇÃO

15. O estágio será concedido pelo período de 1 (um) ano, renovável por igual ou menor período, observado o limite máximo de 2 (dois) anos.

16. O estágio será encerrado de plano na hipótese de o (a) estagiário(a) deixar de se matricular para o período letivo em continuidade ao seu curso ou no caso de vir a concluir o curso de nível superior no decorrer da concessão do estágio.

17. Findo o estágio em qualquer das hipóteses acima, será entregue o Termo de Realização de Estágio, para os devidos fins.

DISPOSIÇÕES FINAIS

18. Compete à Administração do COREN/AL a escolha da lotação de realização do estágio.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágios do COREN/AL.

21. A íntegra do Edital poderá ser obtida na Sede do COREN-AL e no portal www.corenalagoas.org.br.

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente